

**TC Nº 012/14 – SETI/ UGF**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/02.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. JOÃO CARLOS GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, na qualidade de Órgão Titular do Crédito, e a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, doravante denominada - **UENP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho – Paraná neste ato representada por seu Reitor, Sr. RINALDO BERNARDELLI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1.439.146-0 SSP/PR e do CPF 306.873.819-91, na qualidade de órgão gerenciador do crédito

considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 6.191/2012, Lei Estadual nº 12.020/1998 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007 e 15.117/2006,

**resolvem** celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto apoiar financeiramente a **UENP** para a execução do projeto “**O PARANÁ FALA LÍNGUAS ESTRANGEIRAS – PRIMEIRA ETAPA – O PARANÁ FALA INGLÊS**”, o qual visa capacitar docente, discentes e agentes universitários da IES proponente e de outras IES do Paraná para a realização de exames internacionais de língua inglesa, ampliando-lhes as possibilidades de ingressarem em processos de mobilidade internacional.

**Parágrafo único** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **UENP** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo é de **R\$ 437.250,00** (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) e correrá pela Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da **SETI – FUNDO PARANÁ** e da **UENP** as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

### I - Caberá a **SETI – FUNDO PARANÁ**:

- respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor de **R\$ 437.250,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**, a partir do exercício de 2014, de acordo ao Cronograma Financeiro e Plano de Aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do Plano de Trabalho;
- analisar os respectivos Relatórios Parciais e Finais, e emitir os Termos a que se refere à Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado;
- prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

### II - Caberá à **UENP**:

- executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo;
- aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência da Lei nº 12.020/98, com as devidas alterações, com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e normas da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ**, atestos, pareceres, entre outros, devendo a execução do presente Termo observar a Lei Estadual 15.608/07.
- encaminhar à **SETI – FUNDO PARANÁ** toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo;
- apresentar documentação prevista na Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas e demais documentos previstos nas orientações na **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- coordenar a execução das atividades do Projeto, previstas no detalhamento especificado no Plano de Trabalho;
- fornecer à **SETI – FUNDO PARANÁ**, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados semestralmente ou sempre que solicitados, via impressa devidamente assinada e eletrônica;
- afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

- i) possibilitar à **SETI** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- j) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à **SETI** a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- k) o Relatório Final deverá ser apresentado em 02 (duas) vias impressas e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

**Parágrafo primeiro.** A **SETI - FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não liquidar os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafo único, bem como não liquidar os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O. e de não recompor o saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – Tanto o Pedido de Empenho quanto a Nota de Empenho encaminhado para pagamento ao Grupo Financeiro Setorial – GFS da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, devem ser preenchidos no campo “histórico” obrigatoriamente com o número da M.C.O. descentralizada, da Declaração de Disponibilidade Financeira (DDF), o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Entidade tomadora, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo como Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

Em todas as ações de divulgação do presente projeto deverá constar expressamente que o mesmo foi executado com recursos do **FUNDO PARANÁ**, devendo ainda constar a seguinte frase: “Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por divulgação, qualquer publicidade da obra, do projeto ou subprojeto, bem como todo material de publicidade.

**Parágrafo segundo** – O projeto que tiver prevista a realização de obra civil deverá prever em sua meta a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos, ou seja, contendo a seguinte indicação: “Obra financiada com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – FUNDO PARANÁ”.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo **prazo de 22 (vinte e dois) meses**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência de 20 (vinte) dias do vencimento do Termo de Cooperação, acompanhada da devida justificativa e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

**Parágrafo único:** Caberá à SETI providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação Técnico Financeira no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UENP**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como o pagamento de despesas efetuadas em período anterior ou posterior da

vigência deste Instrumento, mesmo em caráter emergencial, não será atribuído qualquer efeito financeiro retroativo;

- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI - FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **SETI – FUNDO PARANÁ** deverão ser informados à Entidade repassadora e patrimoniados em nome da **SETI – FUNDO PARANÁ** quando da sua aquisição.

**Parágrafo primeiro** – Os bens e equipamentos adquiridos deverão ser instalados conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Em todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **SETI – FUNDO PARANÁ** deverá ser afixado adesivos disponibilizados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

**Parágrafo terceiro** – Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quarto** – Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do **FUNDO PARANÁ** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **SETI – FUNDO PARANÁ**.

**Parágrafo quinto** – A critério da **SETI – FUNDO PARANÁ** ou a pedido da instituição, observados os dispositivos legais, os bens e equipamentos poderão ser doados à **UENP**, por meio de transferência, durante ou ao final da execução do presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Termo, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo único** – No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **UENP** se a mesma apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- d) não aceitar documentos que forem enviados à **UENP** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro** – As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo** – Não será aprovada, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, incorrendo à **UENP** nas penalidades cabíveis, no caso de inobservância do disposto.

**Parágrafo terceiro** – Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular da **UENP** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

**Parágrafo quarto** – Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura da **UENP**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento ou em virtude de nova avaliação a respeito da conveniência e oportunidade do projeto, este poderá ser rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução pelos partícipes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um partícipe ao outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

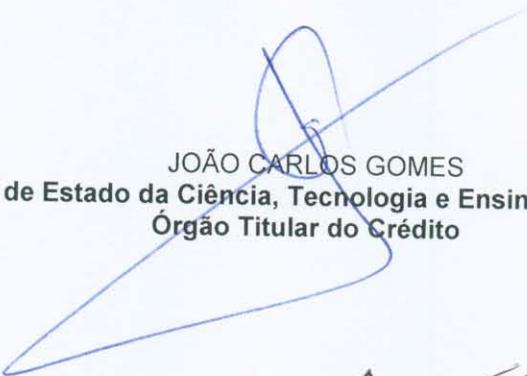
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

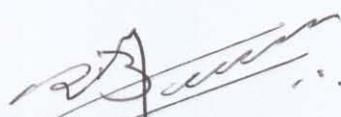
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Termo de Cooperação Técnico Financeira a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

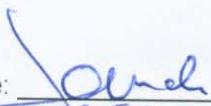


JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
Órgão Titular do Crédito

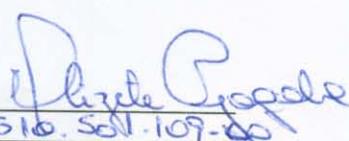


RINALDO BERNARDELLI JUNIOR  
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP  
Órgão Gerenciador do Crédito

Testemunhas



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 059.590.559-53



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: 510.501.109-00



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Ciência, Tecnologia  
e Ensino Superior

**PROJETO ESTRATÉGICO DA SETI – FUNDO PARANÁ**  
UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

**ÁREA PRIORITÁRIA**

Selecione uma das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link : <http://www.seti.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=97> e informe abaixo:

Área Prioritária: Melhoria do ensino superior

TÉCNICO RESPONSÁVEL DA UGF (uso da SETI/UGF)

Nº TERMO DE CONVÊNIO (uso da SETI/UGF)

**TÍTULO DO PROJETO**

O PARANÁ FALA LINGUAS ESTRANGEIRAS – PRIMEIRA ETAPA – O PARANÁ FALA INGLES

**VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ**

Custeio	Capital	Total
R\$. 154.835,00	R\$. 111.335,00	R\$ 266.170,00

**ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Início: 01/2014	Término: 09 / 2015	Duração: 21 meses
-----------------	--------------------	-------------------

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Instituição: Universidade Estadual do Norte do Paraná  
CNPJ: 08.885.100/0001-54  
Natureza Jurídica:  
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 850.  
CEP: 86.400-000  
Cidade/Estado: Jacarezinho/PR  
Telefone e Fax: 43 3525-3589  
e\_mail: gabinete@uenp.edu.br; eliane\_segati@uenp.edu.br

**REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome: RINALDO BERNARDELLI JUNIOR  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 1.439.146-0-SSP/PR  
CPF: 306.873.819-91  
Endereço residencial: Av. Antonio Gentil, 1433  
CEP 86400 000  
Cidade/Estado: Jacarezinho/PR  
Telefone residencial: (43) 3525 3589  
E-mail particular: vicereitor@uenp.edu.br

RBS:

**COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO**

Nome: ELIANE SEGATI RIOS REGISTRO  
 Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.689.346-6 – SSP/RS  
 CPF: 953.852.829-87  
 Formação profissional: Letras  
 Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Estudos da Linguagem, Doutoranda em Estudos da Linguagem  
 Telefone(s), celular e Fax: (43)3523-1227; (43)9918-2767; (43)3904-1922  
 Endereço residencial: Rua Piauí, 806.  
 CEP: 86.300-000  
 Cidade/Estado: Cornélio Procópio/ PR  
 e-mail: eliane\_segati@uenp.edu.br

**RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO**

Nome:  
 Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):  
 CPF:  
 Formação profissional:  
 Titulação (graduação e pós-graduação):  
 Telefone(s), celular e Fax:  
 Endereço residencial:  
 CEP:  
 Cidade/Estado:  
 e-mail:

**RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)****Equipe do projeto (recursos humanos)**

Nº	Nome	Instituição	Capacitação para o projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Eliane Segati Rios Registro	UENP	coordenadora	eliane_segati@uenp.edu.br	(43)9918-2767 (43) 3904-1873

**Descrição do Projeto.****PROBLEMA E JUSTIFICATIVA (até 15 linhas, letra 9)**

Iniciativas recentes do governo federal sinalizam para o reconhecimento de que o desenvolvimento científico e tecnológico não pode prescindir do contato com pesquisadores e instituições em países desenvolvidos, como se vê, por exemplo, no ambicioso programa "Ciência sem Fronteiras" e em programas de internacionalização das universidades. É preciso capacitar as futuras gerações nos melhores centros de pesquisa, tornando-os aptos a promover transformações na sociedade brasileira voltadas para a promoção da inclusão social e diminuição das desigualdades sociais, econômicas e culturais. A isto se soma o desejo de internacionalização das instituições do ensino superior do Paraná, iniciativa essa que visa a colocar os cursos de graduação e pós-graduação em patamar compatível com os das melhores universidades nacionais e estrangeiras. As universidades paranaenses vêm, de longa data, empreendendo esforços para melhoria do ensino de graduação e pós-graduação. É chegado o momento de dar um passo adiante rumo à internacionalização. Neste sentido, são necessárias ações em diversas frentes, dentre as quais se destaca a de capacitar os estudantes e docentes a participarem de intercâmbios no exterior e realizarem cooperação internacional. Isto se justifica pelo cenário de interconectividade entre países, encapsulada na globalização econômica e cultural e pelo reconhecimento do Brasil como um importante ator na comunidade mundial, demandando que seus cidadãos participem cada vez mais ativamente dos processos decisórios em escala global. Essa participação está cada vez mais dependente do conhecimento de línguas estrangeiras, especialmente da língua inglesa.

**OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS (até 6 linhas, letra 9)**

OBJETIVO GERAL: capacitar estudantes e docentes a participarem de intercâmbios no exterior.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. aplicar teste de nivelamento;
2. ofertar cursos preparatórios para obtenção da pontuação necessária nos exames internacionais de língua inglesa.

**PUBLICO ALVO OU "BENEFICIADO" (até 6 linhas, letra 9)**

Estudantes de graduação e docentes dos cursos/áreas temáticas contempladas pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

**METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO" (até 15 linhas, letra 9)**

O projeto será desenvolvido em parceria com o Programa "Inglês sem Fronteiras", coordenado pela SESu-MEC, e contemplará um momento inicial de aplicação de teste de nivelamento (TOEFL ITP), para os candidatos interessados em participar do Programa Ciência sem Fronteiras. Por meio de uma coordenação e instrutores que serão remunerados por meio de bolsa. O projeto ofertará cursos de proficiência em língua inglesa, na modalidade presencial, com as seguintes características:

1. CURSO PRÉ-PREPARATÓRIO PARA EXAMES INTERNACIONAIS DE LÍNGUA INGLESA (nível intermediário), com duração de 120 horas;
2. CURSO PREPARATÓRIO PARA EXAMES INTERNACIONAIS DE LÍNGUA INGLESA (nível pós-intermediário), com duração de 120 horas.

No primeiro ano os dois cursos serão ofertados simultaneamente, com um instrutor responsável por duas turmas. As aulas serão ministradas nos períodos de junho a dezembro de 2013. O curso 2 será ofertado novamente no primeiro semestre de 2014 para os que tiverem sido aprovados no curso 1.

Ao todo, o número de vagas é de 120 para cada curso, sendo que no caso do curso 2 serão 30 vagas no primeiro ano e 90 no segundo ano. Esses 90 alunos serão os mesmos que participaram do curso 1 em 2013, pois prevemos evasão e não alcance de objetivos de cerca de 30 deles.

**PRODUTOS ESPERADOS (até 8 linhas, letra 9)**

Ao longo de dezoito meses, preparar 120 estudantes e docentes para participação no Programa Ciência sem Fronteiras, visando à proficiência em língua inglesa requerida pelas universidades de destino, com vistas a intercâmbio acadêmico-científico.

**CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA-TECNOLÓGICA (até 8 linhas, letra 9)**

Capacitação, em caráter emergencial, dos estudantes que queiram participar do Programa Ciência Sem Fronteiras;  
Oferta de oportunidades de aprendizagem da língua inglesa em diversos níveis de proficiência;  
Oferta de cursos de língua inglesa aos docentes com vistas a prepará-los para os usos daquela língua nos contextos de suas respectivas funções ou em missões de intercâmbio;  
Contribuição para o alcance de patamares de excelência ou internacionalização dos programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

**LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO (até 6 linhas, letra 9)**

Diretamente as cidades de Cornélio Procópio, Bandeirantes e Jacarezinho, indiretamente outras cidades e regiões.

**Informações complementares sobre a Instituição Proponente.****Histórico Institucional (até 30 linhas, letra 9)**

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP foi criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reunindo as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecendo as legislações federal e estadual. No que diz respeito aos cursos vinculados à área proposta, a UENP oferece curso de graduação em Letras: português-inglês nos campi de Cornélio Procópio e Jacarezinho, atingindo, portanto, a região do Norte Pioneiro. Em nível de graduação, a UENP tem articulado vários projetos de ensino, pesquisa e extensão em uma proposta de parceria entre a Universidade e as escolas da rede básica de ensino, aproximando os futuros professores com os professores regentes das escolas da região. No campus de Cornélio Procópio, destaca-se o Programa "Letras em Ação" (DE/PROEC 002/2012) do Centro de Letras, Comunicação e Artes (CLCA), que visa ao desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, com concentração nas atividades de extensão à comunidade em geral, de modo a promover a integração universidade-sociedade, com concentração nas atividades que envolvam o ensino de Língua Portuguesa, Línguas Estrangeiras e respectivas literaturas.

Tais atividades levam em consideração a necessidade de um campo de investigação e aprendizagem de nossos acadêmicos que tenha articulação com as áreas de estágio supervisionado em Letras, com os projetos de extensão dos docentes do CLCA, bem como com a prestação de serviços (tradução, revisão, entre outros) para a comunidade em geral, com especial destaque aos professores da rede básica de ensino, visando à formação continuada. Em nível de pós-graduação, a UENP, campus de Cornélio Procopio, oferta a Especialização em Ensino de Língua Inglesa. Por meio de Acordo de Cooperação Técnica- ACT (48/2009), assinado entre a instituição, Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e a Secretária de Estado da Educação do Paraná (SEED), desde 2009, a UENP está habilitada a ofertar cursos na Modalidade PARFOR. Os cursos ofertados são: Ciências Biológicas, História, Geografia, Matemática e Letras-Ingês. Além do PARFOR, a UENP participa também do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, integrado às atividades da formação continuada em Educação, disciplina a promoção do professor para o Nível III da Carreira, conforme previsto no Plano de Carreira do Magistério Estadual, Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004. Por fim, a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID. Um programa da CAPES/MEC, segundo decreto nº 7.219 de 2010, que tem por finalidade incentivar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES  
PLANO DE TRABALHO DO PROJETO - 2014**

Nº	Descrição das Atividades		Indicador físico		Duração Prevista		% da Ação no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro	
	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início	Término		Custeio	Capital	Total		
1.	Abertura do Edital de seleção de instrutores de idiomas.	1.1. Divulgação e inscrições	Inscrição Pessoa jurídica	Vários	27/01/2014	14/02/2014	2.000,00			2.000,00		
			Bolsas coord.	12 meses	01/2014	12/2014	11.640,00 (12 x R\$970,00)			11.640,00		
			Bolsas aluno graduação)	12 meses	01/2014	12/2014	8.400,00 (12 x R\$700)				8.400,00	
			Seleção	vários	17/02/2014	12/03/2014						
2.	Abertura das inscrições e seleção dos alunos.	1.3. Capacitação (UEM)	Capacitação Despesas com locomoção	7	21/03/2014	28/03/2014	3.360,00			3.360,00		
			Inscrição Pessoa jurídica	vários	03/02/2014	11/03/2014						
			Teste	300	03/02/2014	04/04/2014						
			Testes	300	12/03/2014	04/04/2014						
3.	Realização das avaliações e ajustes no programa	3.1 Avaliação	Reuniões Passagens diárias	2	06/14	06/14	1.320,00(400.000 + 260,00 x 2)			1.320,00		
			Reuniões	5	30/14	12/14						
4.	Oferta do curso	4.1 Oferta dos cursos – etapa 01/2014	Mat. Permanente Mat. consumo	Vários vários	02/2014 01/2014	04/2014 04/2014	3.800,00	121.320,00	125.120,00	125.120,00		
			Bolsas	30 (5 professores x 6 meses)	04/2014	09/2014	31.860,00 (1.770,00 x 3)			43.500,00		
			Bolsas	15 (5 professores x 3 meses)	10/2014	12/2014	15.930,000 (1.770,00 x 3)			15.930,00		
							5.820,00,00 (970,00 x 2)			5.820,00		
<b>TOTAL</b>						<b>95.770,00</b>	<b>121.320,00</b>	<b>217.090,00</b>	<b>217.090,00</b>			

Obs.Considera-se o mês 01 aquele em que o convênio foi assinado. Ressalta-se que, deverão ser emitidos relatórios bimensais e, ao final de cada exercício relatório anual consolidado.

ABS:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO - 2015

Nº	Descrição das Atividades		Indicador físico		Duração Prevista		% da Ação no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
	Ações	Etapa	Unidade	Qtde.	Início	Término		Custeio	Capital	Total	
5.	Realizar avaliações e ajustes no programa	5.1 Avaliação	Reuniões Passagens diárias	1 1	01/15 01/15	03/15 03/15		400,00 260,00		400,00 260,00	
6.	Oferta do curso	5.2. Orientação para pessoal	Reuniões	2	01/15	03/15					
		6.1. Oferta dos cursos – fase 03	Bolsas coord.	9	01/2015	09/2015		8.730,00 (9 x 970,00)		8.730,00	
		6.2. Oferta dos cursos – etapa 02/2014-2015 e etapa 03/2015	Bolsas graduando	9	01/2015	09/2015		6.300,00 (9 x 700,00)		6.300,00	
			Bolsas	15 (5 professores x 3 meses)	01/2015	03/2015		15.930,00 (1.770,00 x 3)		15.930,00	
				12 (2 professores x 6 meses)	04/2015	09/2015		5.820,00 (970,00 x 2)		5.820,00	
		3.5 Avaliação dos resultados	relatório	1	08/15	09/15		11.640,00 (970,00 x 2)		11.640,00	
<b>TOTAL</b>										<b>49.080,00</b>	

ABS. 

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

AÇÕES	TIPO DE DESPESA	ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 2014 e 2015.		TÉRMINO DO PROJETO: 2015												DURAÇÃO: 21 meses	Em R\$
		INÍCIO DO PROJETO: 2014															
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	TOTAL			
1	CUSTEIO	144.850,00															144.850,00
	CAPITAL	121.320,00															121.320,00
2	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
3	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
4	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
5	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
6	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
7	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
8	CUSTEIO																0,00
	CAPITAL																0,00
<b>TOTAL</b>	<b>CUSTEIO</b>	<b>144.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>144.850,00</b>
	<b>CAPITAL</b>	<b>121.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.320,00</b>

RES:  7

**Impactos socioeconômicos do projeto (até 15 linhas, letra 9)**

(Escreva sobre impactos que o projeto poderá produzir sobre a realidade socioeconômica).

Ampliação das condições de participação dos alunos no Programa Ciência sem Fronteiras.  
Redução dos gastos com replicação de exames (reprovações).  
Impulso para a internacionalização do Estado e das universidades.  
Capacitação da população do Estado para a internacionalização, principalmente no que tange à pós-graduação stricto sensu..  
Melhoria da parceria e intercâmbio com instituições internacionais congêneres.

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente



Assinatura do Coordenador Técnico/Científico do Projeto da Instituição Proponente

Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto da Instituição Proponente

Assinatura do Responsável pelo Controle Interno do Órgão